



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PROCURADORIA GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.912, DE 24 DE MARÇO DE 2.021.

“Altera o anexo único do Decreto Municipal nº 5.881/21, para o fim de decretar ponto facultativo no dia 29 de março de 2.021 e antecipar os feriados do Dia do Trabalhador (1º de maio) e Dia da Consciência Negra (20 de novembro) do ano de 2.021 para os dias 30 e 31 de março de 2.021, e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Estadual 65.563, de 11 de março de 2.021, e;

Considerando ainda o Decreto Municipal 5.907, de 12 de março de 2.021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 29 de março de 2.021.

Art. 2º Fica antecipado para o dia 30 de março de 2.021 o feriado do Dia do Trabalhador de 1º de maio do ano de 2.021 e para o dia 31 de março de 2021 o feriado municipal do Dia da Consciência Negra de 20 de novembro do ano de 2.021, previsto na Lei Municipal nº 855, de 28 de março de 2007.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, Serviços Municipais de limpeza urbana, Obras e fiscalização, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de março de 2021.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SERGIO DE SOUZA

Procurador-Geral